CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 19/11/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

RESOLUÇÃO Nº 129

"FIXA SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS".

A Mesa da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Complementar nº 15 de 18 de novembro de 1982, por seus Vereadores, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica fixado em Cr$ 437.575,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Arcos, observando o disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº 3/72, modificado pela Lei Complementar nº 15 de 18/11/82.

Artº 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º (primeiro) de Novembro de 1984 e vigorarão até 30 (trinta) de Abril de 1985.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo anterior.

Câmara Municipal de Arcos, 19/11/1.984.

MARIA MARLENE RODRIGUES
Presidente

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA
Vice-Presidente

DALVO LOPES MACEDO
Secretário.

Promulgação

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, item III, da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se.
Arcos, 22 de Novembro de 1984.

Presidente da Câmara.